



LIDO EM 28/11/23
ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 127/2023/GAB

Juti-MS, 22 de novembro de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 020/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 020/2023**, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

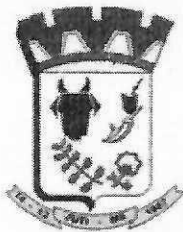
Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 174, 2023
DATA 24, 11 2023 HORAS
ASSINATURA

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 020/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas:

I – até o valor de R\$ 10.000,00 (oito mil e quinhentos) para contribuir com a realização de evento em comemoração alusiva ao dia de Santa Luzia, padroeira da cidade, que antecede o aniversário da cidade (emancipação política de Juti);

II – até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a realização de evento denominado Corrida de Pedestres, com custeio das despesas, aquisição de materiais permanentes, sorteios e premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação das 10 (dez) categorias de competidores, 05 (cinco) masculino e 05 (cinco) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma delas; será destinado ainda o valor de R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

1.000,00 (um mil reais) para distribuição de 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem) reais cada, para a categoria infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 020/2023

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 020/2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências”***.

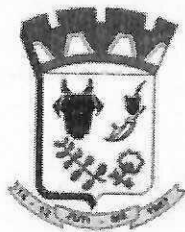
O Projeto de Lei ora submetido tem por objetivo a autorização de despesa para colaborar com a realização de eventos que acontecerão em nossa cidade.

Ressalte-se que a Festa de Santa Luzia, padroeira da cidade é uma tradição de longa data, constante de lei², fazendo parte do calendário cultural do Estado de Mato Grosso do Sul³, comemorado simultaneamente com o aniversário da cidade, cuja emancipação política se comemora no dia 14 de dezembro. Sendo assim, a Administração Pública colaborará para sua realização custeando parte dos gastos com tendas, sonorização e atração artística.

A corrida de pedestres faz arte das festividades do final de ano, e tem por objetivo incentivar a prática de atividades físicas e esportivas em nossa cidade, garantindo lazer à população em geral.

² Lei 330/2010 – Art. 1º Fica instituído, como feriado municipal o dia 13 de Dezembro em comemoração ao dia de Santa Luzia, Padroeira do Município de Juti – MS, data em que antecede o dia 14 de Dezembro, data da criação do Município de Juti.

³ LEI ESTADUAL N.º 5.047, DE 22 DE AGOSTO DE 2017. Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a Festa da Padroeira Santa Luzia, Santa padroeira da cidade de Juti, a ser realizada, anualmente, todo dia 13 de dezembro, no Município de Juti-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

Os eventos mencionados se tratam de manifestações culturais e esportivas de nossa cidade e, assim sendo, traduzem o interesse público em fomentar a sua realização, visto que, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, é da competência do município proporcionar o acesso da população à cultura, ao lazer e ao esporte⁴.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**⁵.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

⁴ **Art. 24.** É da competência comum do Município, da união e do Estado, na forma prevista em lei complementar Federal:

V - proporcionar os meios de acessos à cultura, à educação e à ciência;

Artigo 216. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais:

I - através da articulação das ações do governo municipal no âmbito da cultura, da educação, do desporto, do lazer e das comunicações;

Artigo 232 (...), § 1º (...), V - promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer;

Artigo 219 — O Município, utilizando a rede municipal de ensino e em colaboração com entidades desportivas, garantirá, através de lei, a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e à difusão da educação física e do desporto, formal e não formal:

I - através da destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto educacional e, em situações específicas, do desporto de alto rendimento;

II - através do tratamento diferenciado para o desporto profissional e não-profissional;

⁵ **Art. 90 (...)** § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 020/2023 de autoria do poder Executivo Municipal, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências."***

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 04 de Dezembro de 2023.

Edimauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente
Elicio Rocha Filho - Presidente
Vando Adão Claudino - Revisor
Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400 / 3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº 241/2023-GAB/AL

Juti-MS, 05 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o Autógrafo de Lei nº 027/2023, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Autoriza o Pde Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências.”**

Devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELA SANTANA ZANUNI
ASSESSORA LEGISLATIVA

Exmº. Sr.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI-MS

Protocolo nº 0272

Data: 06/12/2023

Hora: 11:12

Yaro Sando



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2023
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas:

I – até o valor de R\$ 10.000,00 (oito mil e quinhentos) para contribuir com a realização de evento em comemoração alusiva ao dia de Santa Luzia, padroeira da cidade, que antecede o aniversário da cidade (emancipação política de Juti);

II – até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a realização de evento denominado Corrida de Pedestres, com custeio das despesas, aquisição de materiais permanentes, sorteios e premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação das 10 (dez) categorias de competidores, 05 (cinco) masculino e 05 (cinco) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma

delas; será destinado ainda o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para distribuição de 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem) reais cada, para a categoria infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

1000

CENTRO

24644296000141

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000272 / 2023 CHAVE WEB: 10612F1112I

VOLUMES:

DATA: 06/12/2023 HORA: 11:12:38 RESPONSÁVEL: Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: OFICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2022

Processo Administrativo nº126/2022. Pregão Presencial nº046/2022. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI EPP. OBJETO: alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº063/2021, passando a ter a seguinte redação: 5.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 163.518,02 (cento e sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: 7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 17 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. Data da assinatura: 16/11/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 683/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas:

I – até o valor de R\$ 10.000,00 (oito mil e quinhentos) para contribuir com a realização de evento em comemoração ao dia de Santa Luzia, padroeira da cidade, que antecede o aniversário da cidade (emancipação política de Juti);

II – até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a realização de evento denominado Corrida de Pedestres, com custeio das despesas, aquisição de materiais permanentes, sorteios e premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação das 10 (dez) categorias de competidores, 05 (cinco) masculino e 05 (cinco) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma delas; será destinado ainda o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para distribuição de 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem) reais cada, para a categoria infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues